ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 844/2025

EXTINGUE VAGAS, COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos previstos nas Leis Municipais de nº 651, de 2015, 708, de 2017 e 719, de 2018,

especificados na tabela abaixo:

Lei de criação	Cargo	Quantidade
Lei Municipal nº 651, de 2015	Secretária Atendente	1
	Arquivista	1
	Agente Administrativo	2
	Motorista	1
	Auxiliar de Serviços	12
Lei Municipal nº 708, de 2017	Diversos – ASD	
	Auxiliar de Serviços Gerais	45
	-ASG	
	Auxiliar de Cozinha	4
	Cozinheiro	3
	Porteiro	19
	Agente Administrativo	6
	Motorista Categoria "B"	16
	Condutor de Ambulância	29
	Motorista Categoria "D"	29
	Auxiliar de Saúde Bucal [ASB];	12
	Técnico em Manutenção	1
	Técnico em Informática	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Cirurgião Dentista – Radiolofia Odontológica e Imaginológica	1
	Cirurgião Dentista – Prótese Dentária	1
	Cirurgião Dentista – Ortodontia	1
	Cirurgião Dentista – Prótese Buco-Maxilo Facial;	1
	Cirurgião Dentista – Odontogeriatria	1
	Cirurgião Dentista – Odontologia do Trabalho	1
	Médico – Alergia e Imunologia	1
	Médico – Coloproctologia	1
	Médico – Infectologia	1
	Médico – Urologia	1
Lei Municipal nº 719, de 2018	Educador/Cuidador Social	8
	Técnico em Manutenção	1
	Técnico em Informática	2
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Assistente Administrativo / Contábil / Financeiro	1
	Secretário Executivo dos Conselhos	1
	Técnico em Assuntos Culturais	1
		208

- Art. 3º Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.
- Art. 4º É vedada a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados no art. 2º.
- Art. 5º As demais disposições das Leis Municipais de nº 651, de 2015, 708, de 2017 e 719, de 2018 permanecerão inalteradas.

- **Art.** 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reedição das Leis Municipais de nº 651, de 2015, 708, de 2017 e 719, de 2018 com as alterações da presente Lei.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criam os cargos ora em extinção.

Gabinete do Prefeito, em Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por: Helio Willamy Miranda da Fonseca Código Identificador:65940B4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025. Edição 3449 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/